Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N.º	DATA	RUBRICA	FOLHA
130/001062/2014	01/07/2014	Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

EDITAL

Convocação para cadastramento/recadastramento do Comércio Ambulante do Município de Niterói para o biênio 2014/2015 na Rua Gavião Peixoto, em Icaraí

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei n.º 2.624/2008, CONVOCA aos que exercem ou pretendem exercer Comércio Ambulante nos locais previstos neste Edital a comparecer no local, dias e horários por agora citados, para recadastramento/cadastramento e, assim, participar do processo de seleção para obtenção de Autorização para o exercício da atividade no biênio 2014/2015.

1. Do Objetivo

O presente Edital visa prioritariamente:

1.1 - levantar e analisar as condições atuais de funcionamento do comércio ambulante nos locais constantes deste Edital, através do recadastramento/cadastramento dos comerciantes ambulantes;

1.2 – diagnosticar a situação das autorizações anteriormente concedidas, ratificando-as ou cancelando-as de acordo com as prescrições previstas neste Edital; e

1.3 – inserir os dados dos comerciantes ambulantes efetivamente recadastrados/cadastrados em cadastro a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com vistas à emissão de novas autorizações, antecedidas da devida publicação em Diário Oficial, bem como pagamento dos respectivos Documentos de Arrecadação Municipal (DARM).

2. Do Recadastramento/cadastramento

2.1 – O recadastramento/cadastramento é obrigatório para todo o comerciante ambulante que exerça ou pretenda exercer comércio ambulante nas áreas delimitadas neste Edital.

2.2 – O processo de recadastramento/cadastramento avaliará o preenchimento dos requisitos legais para o exercício da atividade pretendida.
2.3 – Para o recadastramento/cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública nos dias definidos no item n.º 8 deste edital, munido da documentação relacionada no item n.º 4 do mesmo.

2.4 – No recadastramento/cadastramento se pretende:

2.4.1 – Identificar e selecionar os comerciantes ambulantes anteriormente autorizados, que estejam em atividade, e os seus locais de atuação;

2.4.2 – Atualizar os dados cadastrais alusivos ao comércio ambulante no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

2.4.3 – Não ratificar as autorizações anteriores comprovadamente irregulares, que não atendam mais à legislação em vigor ou cujos detentores tenham sido reiteradamente surpreendidos atuando em desconformidade com as mesmas; e

2.4.4 – Definir o saldo quantitativo numérico de autorizações disponíveis, para a fase de cadastramento de novos interessados em exercer a o comércio ambulante nos locais mencionados neste Edital.

2.4.5 – A participação no recadastramento/cadastramento ensejará a abertura de Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente, dentre outros, aos seguintes pontos:

a. regularidade, conveniência e oportunidade de emissão de nova autorização aos ambulantes anteriormente cadastrados; e
b. conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de cadastramento/recadastramento poderá receber deliberação de deferimento ou indeferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3. Da Inscrição

3.1 – A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado, e em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade de comércio ambulante nos locais previstos neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, somente após publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização.

3.2 – A inscrição não é garantia de manutenção ou de obtenção de autorização precária de comércio ambulante nos locais delimitados neste Edital.

3.3 – A inscrição é obrigatória para todos os que pretendam exercer ou permanecer no exercício da atividade, sendo certo, que todo ambulante anteriormente autorizado que não atender os termos da presente Convocação não terá sua autorização ratificada.

3.4 – Para requerer sua inscrição, a presença do requerente é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo através de procuração.

3.5 – É obrigatório ao requerente à obtenção de autorização e ao seu auxiliar, se houver e no limite de um, apresentar, juntamente com seus documentos originais, respectivas cópias.

3.6 – A inscrição para recadastramento/cadastramento deverá ser realizada pessoalmente pelo pretendente, acompanhado, se houver, de um auxiliar, de acordo com o calendário previsto no item n.º 8, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição a ser disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública para tal fim e de posse dos documentos/cópias previsto no item n.º 4 do presente edital.

3.7 – O não comparecimento do requerente ao recadastramento/cadastramento nos prazos e locais estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade objeto deste Edital.

4. Da documentação necessária (original e fotocópia)

4.1 – No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:
a. CPF;
b. Identidade;
c. Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
d. Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) emitido em período não anterior a sessenta dias da data de realização da inscrição, e;
e. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação, salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente;
f. Certidão de antecedentes criminais oriundas dos seguintes órgãos:
1) Polícia Federal (http://www.dpf.gov.br); e
2) Instituto de Identificação Félix Pacheco (http://atestadodic.detran.rj.gov.br/).
g. Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil durante o período de vigência da autorização pretendida.
h. Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.
i. Se inscrito como Micro Empreendedor Individual, cópia da inscrição.

4.2 Deverão ser preenchidos e assinados ainda os anexos ao presente, a saber:
a. Declaração de sujeição aos termos do edital (Anexo 1);
b. Termo de ajustamento de conduta (Anexo 2); e
c. Declaração de rendimentos (Anexo 3).

4.1 A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará ensejo ao indeferimento do pleito.

5. Dos critérios para seleção

5.1 A seleção dentro das vagas nos locais estabelecidos em conformidade com os itens 5.4 e 8.1 do no presente edital será baseada prioritariamente nos seguintes critérios:
a. Existência de autorização anterior;
b. Tempo de concessão de autorização anterior;
c. Violações legais cometidas;
d. Posse de necessidade especial;
e. Faixa etária (capacidade plena para o exercício de atos da vida civil);
f. Nacionalidade;
g. Hipossuficiência financeira; e
h. Disponibilidade física.

5.2 É vedado o recadastramento/cadastramento de ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3 Somente será concedida uma autorização por ambulante.

5.4 A aferição de disponibilidade física, derivada da conclusão do processo de recadastramento, determinará o número de vagas remanescentes para fins de cadastramento.

6. Da homologação e divulgação do resultado da seleção

6.1 Após homologação por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado será publicado em Diário Oficial.

6.2 Após publicação do resultado, os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, cuja deliberação será também publicada em Diário Oficial.

7. Das características físicas

7.1 Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:

7.1.1 Barracas

a. Especificações métrica
   1) Altura até a base expositora 85 cm;
   2) Altura do piso até a comunheira 2,30 m;
   3) Dimensões da barraca, 1,20 m x 1,00 m; e
   4) Largura da parte superior da cobertura, 2,00 m x 1,80 m.

b. Revestimento
   1) Cor laranja, de acordo com tonalidade a ser exposta na sede da SEOP durante o período de inscrições.
   2) No teto, aplicado sobre toda a cobertura, com sobra nas laterais de 40 cm, e acabamento ondulado.
   3) Nas laterais, aplicado sobre todo o perímetro, a partir de 10 cm do chão e até a base de sustentação, com fixação em velcro na área interna e logo oficial da Prefeitura no centro da área externa.
   4) Gramatura 4 mm

c. Outras especificações

1) Base de sustentação composta por 08 tubos de ferro 7/8;
2) Base expositora composta por 04 tubos de ferro 7/8, mais reforços laterais;
3) Cobertura composta por 09 tubos de ferro 3/4;
4) Base expositora composta por madeira compensada de 8 mm;
5) Base expositora medindo 1,20 m x 1,00 m; e
6) Altura da bancada de exposição de 85 cm, sendo os 10 cm inferiores desprovidos de cobertura plástica.

7.1.2 Logo oficial a ser aplicado no revestimento lateral (20 cm x 20 cm)

7.1.3 A Secretaria Municipal de Ordem Pública fará exposição em sua sede, sita à Rua Cel Miranda, n.º 18, Ponta D`Areia, Niterói, durante o período de inscrições, de barraca com as especificações previstas neste edital.

8. Do calendário de inscrição

8.1 Os requerimentos para cadastramento/recadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública no período de 21 a 25 de julho de 2014, no horário de 1000 h às 1200 h, e de 1330 h às 1600 h, atendendo ao seguinte cronograma:

8.1.1 Icaraí

a. Dia 21 e 22/07/2014 - Grupo 1 Letra A até a Letra I – Rua Gavião Peixoto - Icaraí;

b. Dia 23 e 24/07/2014 - Grupo 2 Letra J até a Letra P – Rua Gavião Peixoto - Icaraí; e
c. Dia 25/07/2014 - Grupo 3 Letra Q até a Letra Z – Rua Gavião Peixoto – Icaraí.

9. Das taxas

9.1 Os requerentes selecionados através da publicação mencionada no item n.º 6.1 deverão pagar o imposto correspondente ao uso do solo no semestre, a contar do segundo semestre de 2014, de acordo com Documento de Arrecadação Municipal (DARM) a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.2 A não comprovação de pagamento do DARM no prazo assinalado no mesmo acarretará o cancelamento da autorização concedida.

10. Das autorizações, do cancelamento e das sanções

10.1 Após publicação mencionada no item n.º 6.1, a Secretaria Municipal de Ordem Pública providenciará a emissão dos Cartões de Autorização para o Comércio Ambulante previstos na Lei 2.624/2008 (Código de Posturas).

10.2 As autorizações somente serão válidas se acompanhadas do comprovante de pagamento do respectivo DARM correspondente ao uso do solo no semestre.

10.3 As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas, suspensas ou cassadas.

10.3.1 O detentor de autorização poderá ser alvo ainda de imposição de advertência e de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma.

10.3.2 A suspensão será aplicada por período de até 30 (trinta) dias.

10.3.3 A imposição de advertência, suspensão ou a cassação da autorização serão feitas de acordo com a gravidade da falta, garantidos ampla defesa e contraditório.

10.3.4 O Exercício de ampla defesa e contraditório poderá ser realizado no período de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de notificação.

10.3.5 A imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita de imediato.

11. Dos anexos

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, ... declaro para os devidos fins que tomei conhecimento dos termos deste Edital e que atenderei integralmente a todas as condições e exigências do mesmo. Afirmo ainda serem verídicas todas as informações por mim fornecidas, não existindo nenhum fato impedidito de minha participação. Declaro ainda que não sou ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, nem tampouco meu (minha) cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; de que, para constar, firmo a presente.

Local e data.

NOME DO REQUERENTE
Nº do CPF ou RG

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N.º	DATA	RUBRICA	FOLHA
130/001062/2014	01/07/2014	Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	

ANEXO 2

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública de Niterói

Eu, ..., RG ....., CPF ....., com o fito de obter autorização para prática de comércio ambulante para venda de ....., na Rua ....., Niterói, conforme estabelecido por essa Secretaria, comprometo-me a observar as prescrições contidas no Código de Posturas do Município de Niterói e as condições abaixo discriminadas, cuja inobservância implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital, a saber:

1. Não se considera comerciante ambulante aquele que exerce sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo empregatício com o fornecedor da mercadoria;
2. A autorização do comerciante ambulante é pessoal e intransferível, concedida a título precário;
3. É permitido ao titular de autorização contar com apenas um auxiliar na atividade de comércio ambulante;

4. A autorização concedida para o exercício do comércio ambulante poderá, sempre que exigir o interesse público, ser cancelada ou ter o seu local de assentamento e/ou horário de funcionamento alterados;

5. Deverá ser promovido semestralmente o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DARM) alusivo ao uso do solo, o qual deverá ser exibido, sempre que solicitado, em conjunto com a autorização emitida;

6. Esta Secretaria estabelecerá o horário permitido para o comércio ambulante, de acordo com as condições e características de cada via, sendo facultado o período de 30 (trinta) minutos antes do início da atividade e após o encerramento, respectivamente, para a montagem e desmontagem do equipamento;

7. Somente será permitida a venda dos produtos descritos na autorização;

8. Não será permitida a venda de produtos que, a juízo do poder executivo, ofereçam perigo à saúde pública ou possam apresentar qualquer inconveniente;

9. É vedado o assentamento de barraca fora do local definido pelo poder executivo, assim como a utilização de equipamentos estranhos à atividade ou que venham a incomodar o sossego público e o livre trânsito de veículos e pedestres;

10. Os comerciantes ambulantes deverão se apresentar trajados e calçados adequadamente, em condições de higiene e asseio;

NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N.º	DATA	RUBRICA	FOLHA
130/001062/2014	01/07/2014	Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	

11. Deverá ser apresentado, sempre que solicitado, comprovante de procedência da mercadoria comercializada, assim como deverá ser mantida em local visível e, quando solicitada pela Guarda Municipal, apresentada a Autorização para o Comércio Ambulante, acompanhada do DARM alusivo ao semestre;

12. É obrigatória a inscrição do comerciante ambulante autorizado como segurado da previdência social na categoria de autônomo.

13. Os vendedores deverão afixar, obrigatoriamente, em local visível, a tabela de preços dos produtos comercializados;

14. Não será permitida a montagem de barracas fora das especificações definidas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública;

15. No caso do licenciado ser (re)inserido no mercado formal de trabalho, deverá, de imediato, comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Ordem Pública, que adotará as providências cabíveis;

Local e data.

NOME DO REQUERENTE
Nº do CPF ou RG

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N.º	DATA	RUBRICA	FOLHA
130/001062/2014	01/07/2014	Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, ..., RG ....., CPF ....., residente à Rua ....., n.º ....., complemento ....., Bairro ....., Município ....., Estado ....., declaro declaro (marcar uma das alternativas abaixo descritas):

☐ Que possuo renda mensal de R$ ....., proveniente de .....

☐ Que não possuo renda mensal alguma.

Declaro ainda serem verídicas as informações prestadas através desta, sob pena de sujeição às sanções administrativas, cíveis e/ou criminais cabíveis.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

Local e data.

NOME DO REQUERENTE
Nº do CPF ou RG

Niterói, em 02 de julho de 2014.

MARCUS JARDIM GONÇALVES
Secretário Municipal de Ordem Pública